

**CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, SECRETARIA DE
DIREITO ECONÔMICO E SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
COM O ADVENTO DA NOVA LEI ANTITRUSTE BRASILEIRA.**

TAKAKI, Alberto Haruo *

Orientador(a): MULLER, Ana Cláudia Rodrigues

Os órgãos que regulam as atividades econômicas têm função primordial de fiscalizar todas as relações econômicas, tais como cartéis, aquisições e fusões. Se por um lado é péssimo para o consumidor que existam tais tipos de condutas, por outro lado se uma empresa não cresce o suficiente para expandir seu mercado consumidor, dificilmente conseguirá competir com grandes empresas internacionais. Esses órgãos têm a difícil e importante incumbência de, em um primeiro momento, coibir abusos, assegurando a livre concorrência, e num outro, tutelar a livre iniciativa e o desenvolvimento do país.

Buscando melhor adequação do Direito à economia de mercado foi criada a Lei 12.529/2011 que reestruturou substancialmente o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC), sobretudo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), objetivando maior eficiência, rapidez e eficácia em suas decisões. Através disso, atendeu aos anseios da evolução econômica, alterando a Lei 8.884/94 que não mais conseguia regular o dinamismo do mercado eficazmente. Tais alterações, como a análise prévia de atos de concentração, prazos determinados para aprovação de fusões e incorporações e ainda, alterações nos acordos de leniência, culminaram em um melhor rendimento do CADE, benefícios às empresas concorrentes e ao mercado consumidor. A atual pesquisa busca melhor entendimento da importância e dos órgãos de defesa da concorrência na sociedade brasileira, e ainda, comparar os principais aspectos da antiga e da nova Lei Antitruste brasileira, não tendo por objetivo esgotar todas as diferenças.

Palavras-chave: Lei antitruste. Alterações. Fusões.

* FUNEC, albertotakaki@gmail.com